

# Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Dados do Processo:

<b>Número:</b> <b>202163000093</b>	<b>Situação:</b> <b>JULGADO</b>	<b>Competência:</b> <b>Campo do Brito</b>
<b>Classe:</b> Procedimento Comum Cível	<b>Julgamento:</b> 20/03/2023	<b>Distribuído Em:</b> 26/01/2021
<b>Fase:</b> POSTULACAO	<b>Impedimento/Suspeição:</b> NÃO	
<b>Guia Inicial:</b> 202110800073	<b>Processo Sigiloso:</b> NÃO	
<b>Segredo de Justiça:</b> NÃO		
<b>Tipo do Processo:</b> Eletrônico		
<b>Número Único:</b> 0000094-13.2021.8.25.0010		

[Processo Materializado]

## Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

## Partes do Processo:

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representante da Parte</b>
Requerente	ADEMAR CRUZ DE MENEZES	Advogado: RICARDO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA - 4668/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

**Movimentos do Processo:**

<b>Data</b>	<b>Movimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Diário da Justiça</b>
23/05/2023 10:50:28	<b>Trânsito em Julgado</b>	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
26/04/2023 13:35:50	<b>Juntada</b>	Alvará Judicial nº 202363000124 expedido dia 20/04/2023 às 16:45:52 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saque-ANDREY SORRILHA  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
20/04/2023 16:45:52	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202363000124 emitido para o Banco BANESE: -Saque-ANDREY SORRILHA  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	24/04/2023
14/04/2023 16:17:49	<b>Outras Informações</b>	{Intimação >> Eletrônica >> Confirmada}  Intimação Eletrônica do(a) Perito Externo - ANDREY SORRILHA considerada em 14/04/2023, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 11/04/2023, às 14:19:04.	Secretaria	Não
13/04/2023 14:06:21	<b>Certidão</b>	Certifico que foi expedido e conferido o alvará {Via Movimentação em Lote nº 202300140}	Secretaria	Não
11/04/2023 14:19:04	<b>Intimação Eletrônica</b>	{Intimação >> Eletrônica >> Expedida/certificada}  Intimação Eletrônica enviada à Perito Externo - ANDREY SORRILHA ACERCA DA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ Intimação enviada ao Perito Externo.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

11/04/2023 14:18:19	<b>Certidão</b>	CERTIFICO QUE FOI EXPEDIDO ALVARÁ PARA O PERITO ANDREY SORRILHA	Secretaria	Não
20/03/2023 06:57:35	<b>Julgamento</b>	<b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Improcedência}</b>  (...) Comprovado nos autos o pagamento integral da indenização devida, na seara administrativa, não há que se falar em complementação pendente, diante do que JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, tudo com base na fundamentação acima exposta, que passo a integrar a este dispositivo como se aqui transcrita estivesse. (...)	Secretaria	21/03/2023
09/03/2023 11:37:16	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
06/03/2023 15:25:14	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b>  Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RICARDO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA - 4668}	Secretaria	Não
15/02/2023 12:20:05	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b>  INTIMAR O AUTOR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE 15 DIAS.	Secretaria	16/02/2023
02/12/2022 17:30:30	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b>  Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
22/11/2022 11:28:22	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>  JUNTADA DE OFÍCIO- MALOTE DIGITAL.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

18/11/2022 15:22:15	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO LAUDO PERICIAL.	Secretaria	Não
19/09/2022 16:33:29	<b>Outras Informações</b>	<p><b>{Intimação &gt;&gt; Eletrônica &gt;&gt; Confirmada}</b></p> <p>Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 19/09/2022, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 14/09/2022, às 09:14:43.</p>	Secretaria	Não
16/09/2022 09:46:04	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b></p> <p>Mandado de número 202263004164 do tipo Mandado de Intimação - Mutirão de Perícias [TM4302,MD158] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): ADEMAR CRUZ DE MENEZES}</p> <p>(Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não
14/09/2022 10:06:31	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Expedição de documento}</b></p> <p>Mandado de número 202263004164 do tipo Mandado de Intimação - Mutirão de Perícias [TM4302,MD158]</p> <p>{Destinatário(a): ADEMAR CRUZ DE MENEZES}</p> <p>(Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...</p>	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

14/09/2022 09:14:43	<b>Intimação Eletrônica</b>	<b>{Intimação &gt;&gt; Eletrônica &gt;&gt; Expedida/certificada}</b> Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. INTIMAR AS PARTES ACERCA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA ORTOPÉDICA, DESIGNADA PARA O DIA 16/11/2022, DAS 07 HORAS ÀS 10 HORAS, POR ORDEM DE CHEGADA, NO FÓRUM GUMERSINDO BESSA, COORDENADORIA DE PERÍCIAS, AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, CAPUCHO, ARACAJU/SE. OBS: O PERICIANDO TEM QUE LEVAR O PRONTUÁRIO MÉDICO, CÓPIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, EXAMES MÉDICOS E COMPROVANTE DE VACINAÇÃO. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
14/09/2022 09:05:30	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMAR AS PARTES ACERCA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA ORTOPÉDICA, DESIGNADA PARA O DIA 16/11/2022, DAS 07 HORAS ÀS 10 HORAS, POR ORDEM DE CHEGADA, NO FÓRUM GUMERSINDO BESSA, COORDENADORIA DE PERÍCIAS, AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, CAPUCHO, ARACAJU/SE. OBS: O PERICIANDO TEM QUE LEVAR O PRONTUÁRIO MÉDICO, CÓPIA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, EXAMES MÉDICOS E COMPROVANTE DE VACINAÇÃO.	Secretaria	15/09/2022
08/08/2022 08:46:12	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DPVAT	Secretaria	Não
26/05/2022 13:46:40	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DPVAT.	Secretaria	Não
06/04/2022 16:59:33	<b>Certidão</b>	Processo incluído no mutirão de perícia do DPVAT com previsão de realização no mês de abril de 2022 conforme informado no SEI 0026204-85.2021.8.25.8825	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

03/03/2022 09:06:56	<b>Certidão</b>	CERTIFICO QUE NA PRESENTE DATA NÃO TEM DATAS AGENDÁVEIS NO SISTEMA DE PERÍCIAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA ORTOPÉDICA DPVAT.	Secretaria	Não
03/11/2021 09:42:23	<b>Certidão</b>	CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ DATAS AGENDÁVEIS PARA ESTE ANO E O PRÓXIMO ANO. AGUARDAR ABERTURA DE DATAS AGENDÁVEIS PARA O PRÓXIMO ANO.	Secretaria	Não
05/10/2021 10:08:13	<b>Certidão</b>	AGUARDANDO ABERTURA DE DATAS AGENDÁVEIS PARA O PRÓXIMO ANO.	Secretaria	Não
01/09/2021 10:21:53	<b>Certidão</b>	CERTIFICO QUE ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONTROLE PROCESSUAL NÃO TEM DATAS AGENDÁVEIS DURANTE ESSE ANO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA.	Secretaria	Não
16/08/2021 09:24:46	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> DESPACHO Face o teor da certidão de fl. 123, determino à Secretaria que promova nova tentativa de agendamento da perícia médica ortopédica determinada nestes autos ainda para o corrente ano e, caso não seja possível, que seja marcada para a data mais próxima disponível. Após, certifique-se e retornem os autos conclusos.	Secretaria	17/08/2021
14/07/2021 10:55:52	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
14/07/2021 10:55:08	<b>Certidão</b>	CERTIFICO QUE EM CONTATO COM A GERÊNCIA DE PERÍCIA INFORMOU QUE NÃO TEM DATAS AGENDÁVEIS DURANTE ESSE ANO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA.	Secretaria	Não
10/06/2021 16:22:46	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RICARDO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA - 4668}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

08/06/2021 15:28:24	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
04/06/2021 15:01:53	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial nº 210527033059230 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 02/06/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
19/05/2021 14:06:00	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar o autor para, querendo, indicarem assistente (s) técnico (s) e formularem quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 465, §1º do CPC.	Secretaria	20/05/2021
18/05/2021 17:50:35	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

11/05/2021 20:29:00	<b>Decisão</b>	<p><b>{Decisão &gt;&gt; Saneamento}</b></p> <p>Considerando que a Lei nº 11.945/2009 entrou em vigor antes da data da ocorrência do sinistro apontado nos autos, fixo como prontos controvertidos a extensão das lesões sofridas pelo (a) autor (a) e o seu respectivo enquadramento para fins de pagamento proporcional aos danos suportados, com eventual direito à complementação do seguro DPVAT. Indefiro o pedido de produção de prova oral formulado pela parte requerida em sede de contestação, considerando que já há manifestação do autor sobre sua versão dos fatos, tanto na exordial como no B.O. que lhe fora anexo.</p> <p>Por reputar necessária ao deslinde da presente demanda, determino a realização de perícia médica para averiguar o grau de invalidez da parte autora e eventual nexo de causalidade com o acidente de trânsito. Considerando os termos do Convênio nº 21/2018, firmado entre o TJSE e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT, passo a fixar os honorários periciais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Deve a Secretaria aprazar dia, hora e local para a realização de exame pericial por profissional especializado em Ortopedia, mediante marcação no SCPV, devendo o (a) perito (a) responder aos seguintes quesitos judiciais(...)</p>	Secretaria	12/05/2021
16/04/2021 09:03:40	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
15/04/2021 22:09:04	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b></p> <p>Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: RICARDO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA - 4668}</p>	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

24/03/2021 10:58:15	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMAR O AUTOR ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE 15 DIAS.	Secretaria	25/03/2021
22/03/2021 19:06:05	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202163000744, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido  {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.}  (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
22/03/2021 07:42:22	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210319181805175 às 18:18 em 19/03/2021.  	Secretaria	Não
23/02/2021 13:11:08	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 202163000744 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737]  {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.}  (Situação: Finalizado) -  Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

22/02/2021 14:56:51	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Defiro a gratuidade da justiça requerida pela parte autora, vez que comprovada a insuficiência de recursos para pagar as custas e despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento. Deixo de designar audiência prévia de conciliação, uma vez que a experiência tem demonstrado o insucesso em demandas desta natureza, sem prejuízo desta ser designada a qualquer tempo caso haja manifestação expressa das partes. Cite-se o réu para que apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presunção de veracidade das alegações autorais. Em havendo apenas contestação, se levantadas preliminares (art. 337 do CPC), manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, inclusive acerca de eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados, inclusive substituindo ou incluindo eventuais requeridos, na forma do art. 338 do CPC. Cumpridas a diligências, e não havendo acordo, venham os autos conclusos para a fase de saneamento.	Secretaria	23/02/2021
27/01/2021 16:48:55	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
26/01/2021 16:40:42	<b>Distribuição</b>	<b>{Distribuição}</b> Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202163000093, referente ao protocolo nº 20210126160804573, do dia 26/01/2021, às 16h08min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	27/01/2021

Disque TJ/SE

**0800.079.0008**

**Opção (4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;

**Opção (5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.